



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014

Processo nº 154/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA O CRA/RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 9 horas do dia 23/09/14

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 9 horas do dia 03/10/14

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 horas do dia 03/10/14

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14 horas do dia 03/10/14

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.33.01.01 – Passagens aéreas e marítimas.

LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br ou em link no site www.crars.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação de serviços objeto presente licitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL

Porto Alegre, 23 de setembro de 2014.

Adm. Cláudia de Salles Stadtlober
CRA-RS 16577
Presidente



O Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA O CRA/RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM/RS, de acordo com o Decreto nº 45.744/2008, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

1.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação:

- a) as empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) as empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial;
- d) as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

1.3. Não serão admitidas empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

1.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no presente edital.



2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs):

2.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da ME e/ou EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela LC nº 123/06.

2.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4. Ocorrendo o empate, nos termos da LC nº 123/06, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.3 acima, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da ME ou da EPP serão convocadas às empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.6.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.



2.7. As MEs e EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

2.7.1. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Equipe de Apoio do Pregoeiro do CRA/RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% sobre o valor do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM/RS.

3.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CRA/RS, à CECOM/RS, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.



3.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CECOM/RS até as 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, onde conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão.

4.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado nos mesmos, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.2. O Certificado que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e da Dívida Ativa da União, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.2. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, conforme modelo Anexo II, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

4.3. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

4.4. Certificado do Ministério do Turismo – CADASTRUR.

4.5. Registro no IATA - **INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION**

4.6. Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) autenticada pela Junta Comercial, se for o caso.

4.7. Na falta do Certificado de Registro Cadastral constante do subitem 4.1, além dos documentos previstos nos subitens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 (este último no



caso de ME/EPP) , deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade:

- 4.7.1. Prova de Regularidade junto ao INSS;
- 4.7.2. Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- 4.7.3. Certidão Negativa Estadual;
- 4.7.4. Certidão Negativa Municipal (tributos diversos);
 - 4.7.4.1. Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.
- 4.7.5. Certidões Negativas Federal e da Dívida Ativa da União, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade fiscal.

5. HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via fax, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima, bem como a proposta assinada.

5.1. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, **A TAXA DE**



AGENCIAMENTO, em moeda nacional (R\$), conforme especificações do Termo de Referência Anexo I. No preço deverá estar contemplada qualquer vantagem, abatimento, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

6.4. A MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO será considerada para a fase de lances.

6.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

6.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.8. Prazo de execução conforme o especificado no Termo de Referência.

6.9. A TAXA DE AGENCIAMENTO, expressa em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.

6.10. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6.11. Não será aceita taxa R\$ 0,00 (zero), em virtude das decisões do TCU.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.



7.4 Será considerada aceitável a proposta que:

- a)** atenda a todos os termos deste Edital;
- b)** contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6 Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores em cada lote do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro do CRA/RS, via fax nº (51) 32316652, a **documentação relacionada no item 4, bem como a proposta assinada pelo representante legal.**

7.16. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Marcílio Dias, 1030 – Menino Deus

Porto Alegre / RS

7.17. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

7.18. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo Pregoeiro, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada no subitem 7.16 e a proposta.

7.19. A homologação da adjudicação dos lotes ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo Presidente do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente aos serviços realizados, em até 10 (dez) dias úteis após confirmada a execução dos serviços e o



efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1. Para o caso de faturas incorretas, o CRA/RS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.1.1. A NOTA FISCAL/FATURA deve ser emitida, conforme itens 11.11, 11.12 e 11.13 do edital, que serão devidamente atestados pela Gerência Executiva da CONTRATANTE.

8.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.3. O CRA/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

9. PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

9.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2. Multa:

9.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL conforme a seguinte graduação:



9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

9.7. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.



10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, na rua Marcílio Dias, 1030 – Porto Alegre/RS.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11. DEVERES DO FORNECEDOR

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

11.1 - Providenciar a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais requisitadas pela Contratante, por meio dos seus setores competentes, mediante requisição própria.

11.1.1. Para os fins deste Edital são adotadas as seguintes definições:

a) emissão: compreende a pesquisa, reserva e marcação de voos, emissão de bilhetes e marcação de assentos.

b) remarcação: compreende alteração de datas, trechos e/ou horários de voos.



c) cancelamento: compreende a solicitação de desistência de utilização de bilhete emitido, gerando valores de reembolso, conforme as regras vigentes das companhias aéreas.

A transação de emissão, solicitada na mesma requisição, de bilhete de ida e volta pela mesma companhia aérea acarretará o pagamento apenas uma vez do valor único.

11.2 - Fornecer, até a data do início da prestação do serviço, acesso ao sistema “online” de administração e controle de viagens, do tipo Self Booking (TMS, e-Business Travel, Reserve ou similar) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, para que a Contratante possa, a seu critério, efetuar a pesquisa e a reserva e/ou o acompanhamento das pesquisas/reservas efetuadas pela Contratada.

11.2.1 O sistema deve oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando, no mínimo, as seguintes informações: trechos; voos; datas; horários; classes de bilhetes; preços de bilhetes e opção para voos diretos, com escala e conexão.

11.2.2. O resultado da pesquisa informada pelo sistema deverá ser informado em ordem crescente de preços das passagens.

11.2.3. O sistema deverá enviar tanto a disponibilidade do voo quanto o bilhete emitido em arquivo “.PDF” para a solicitante e para o passageiro, através de e-mail cadastrado no site da contratada.

11.3 - Pesquisar, no sistema Self Booking, o menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, que atenda aos trechos e horários solicitados, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas em horários compatíveis com a programação da viagem. Fica a critério da Contratante realizar a pesquisa e/ou reserva no sistema.

11.4 - Emitir os bilhetes conforme pesquisa e/ou reserva previamente realizada no sistema.

11.5. No momento da emissão do bilhete, constatada a majoração da tarifa em relação ao valor verificado na consulta/reserva, deverá haver nova consulta ao Contratante.



11.6. A emissão dos bilhetes e o envio dos mesmos para os e-mails previamente cadastrados deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da escolha/solicitação do Contratante.

11.7 Pagar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por este pagamento, que é de inteira responsabilidade da Contratada.

11.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, crédito, compatível com o volume de vendas estimado para o contrato, junto às companhias aéreas nacionais, diretamente ou através de agência de turismo consolidadora.

11.9 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações.

11.10 - Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação do valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens.

11.11 - Apresentar nota fiscal/fatura obedecendo a legislação pertinente, com cópia dos respectivos bilhetes emitidos e do Roteiro da Viagem, contendo, no mínimo, as seguintes informações: 1) nome do passageiro; 2) nome ou sigla da unidade requisitante; 3) nome da Companhia Aérea; 3) número do bilhete; 5) data de emissão do bilhete; 6) data da viagem (ida e retorno); 7) nome do trecho; 8) valor do trecho; 9) valor da tarifa de embarque; 10) valor único ofertado por transação; e 11) valor líquido a ser pago a Contratada.

11.12 - Apresentar relatório mensal, junto com a nota fiscal/fatura mensal, referente ao período utilizado para faturamento, que não se confunde com o prazo para pagamento, onde fique demonstrado: 1) nº da nota fiscal/fatura; 2) nome do passageiro; 3) nome ou sigla da unidade requisitante; 4) número do bilhete; 5) data de emissão do bilhete; 6) data da viagem (ida e retorno); 7) nome do trecho; 8) valor do trecho; 9) valor da tarifa de embarque; 10) valor único ofertado por transação; 11) número de inscrição no CNPJ e nome da Companhia Aérea; 12) desconto referente à retenção na fonte, por empresa, dos impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ; a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS; e a Contribuição para o PIS/PASEP, conforme



determina o art. 64 da Lei nº 9.430/96, disciplinado pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/12; 13) valor líquido a ser pago a Contratada e qualquer outra informação que venha a ser solicitada pela Contratante; 14) base de cálculo das GRUs de cada recolhedor; 15) período de faturamento e data de vencimento das respectivas notas fiscais/faturas.

11.12.1 O relatório deverá ser encaminhado em meio magnético ou transferência eletrônica, utilizando-se o software Microsoft Excel (ou programa equivalente).

11.13 - Fornecer, juntamente com as notas fiscais/faturas, relatórios que permitam à Contratante o acompanhamento do reembolso pela Contratada dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores.

11.13.1 O formato do respectivo relatório poderá ser o mesmo apresentado mensalmente junto com a nota fiscal/fatura para fins de faturamento.

11.14 - Proceder ao reembolso dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores, mediante glosa dos respectivos valores na própria nota fiscal/fatura mensal apresentada pela Contratada.

11.14.1 Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser considerados.

11.14.2 Os valores não processados na nota fiscal/fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

11.15. O CONTRATADO deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração do CRA-RS, obrigando-se, especialmente, à:

11.15.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no edital de Pregão n.º 010/2014 e seus anexos;



11.15.2. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

11.15.3. Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência dos serviços;

11.16. O CONTRATADO fica compelido a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Receber o objeto do Contrato através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

12.2. Efetuar o pagamento do objeto do contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail gerex@crars.org.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e no site: www.crars.org.br.

13.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

13.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

13.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.9. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do CRA/RS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.11. O **Termo de Referência – Anexo I e I-A**, a **Declaração de Idoneidade – Anexo II**, a **Declaração de que não emprega menor – Anexo III**, o **Modelo de Proposta – Anexo IV** e a **Minuta de Contrato – Anexo V**, são partes integrantes deste Edital.

13.12. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.33.01.01 – Passagens aéreas e marítimas, com o valor anual de R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais).

13.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste edital.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2014.

Adm. Cláudia de Salles Stadtlober
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/14 PROCESSO Nº 154/14

Data: 03/10/2014

Início da Sessão de Disputa: 14 horas.

Local: Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul

1. Objeto:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para contratação de empresa para o **fornecimento de passagens aéreas Nacionais e Internacionais** (reserva, emissão e marcação junto a companhia aérea, com repasse ao CRA-RS das tarifas promocionais, ou reduzidas, bem como eventuais bonificações), com todas as despesas inclusas.

2. Dotação Orçamentária:

3.1.33.01.01 – Passagens aéreas e marítimas.

3. Endereço e prazo de entrega:

Os bilhetes deverão ser entregues, em tempo hábil para embarque, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados, no endereço do CRA/RS, ou em outro local a ser indicado pelo mesmo.

Local de entrega na rua Marcílio Dias, 1030 – Bairro Menino Deus-POA/RS.

4. Especificações: LOTE 1 – FAMÍLIA 082

4.1. Fornecimento ao CRA/RS de passagens aéreas nas categorias econômica, executiva e primeira classe, com a **MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO**,



CONFORME IN 07/2012, para os bilhetes de passagens nacionais e internacionais, conforme valores utilizados pelas companhias aéreas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: CONFORME ITEM 12 DO EDITAL

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: CONFORME ITEM 11 DO EDITAL

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação de serviços objeto da licitação e ficará sujeito à condição resolutivo expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

8. ESTIMATIVA DE DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS PARA SUBSIDIAR A PROPOSTA DAS LICITANTES

O custo estimado foi calculado com base em:

- 1) nos valores despendidos nos exercícios anteriores;
- 2) estimativa para utilização de passagens aéreas em 2014 (em relação ao ano 2013); aéreas, conforme dados abaixo:

ESTIMATIVA PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O NOVO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DETERMINADO PELA IN SLTI/MPOG Nº 7/2012, OU SEJA, VALOR ÚNICO POR TRANSAÇÃO (EMISSÃO)

Quantidade estimada pela Administração de transações no período de 12 meses:

De emissões de passagens aéreas – considerando ida e volta como um único trecho: 76



Valor estimado pela Administração a ser despendido no período de 12 meses com aquisição de passagens aéreas, com a taxa de embarque: **R\$ 78.860,00 (setenta e oito mil oitocentos e sessenta reais).**

Valor estimado pela Administração para o valor único de cada transação individualmente considerada (emissão): **R\$ 15,00**

Valor estimado pela Administração para a remuneração da agência de viagem para os 12 meses de contrato, considerando uma estimativa de valor único **76 transações x R\$ 15,00 por transação: R\$ 1.140,00.**

Valor global estimado pela Administração para o contrato, considerando a remuneração da agência de viagem, o valor das passagens aéreas e a taxa de embarque: **R\$ 78.860,00 + 1.140,00 = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Porto Alegre, de julho de 2014.

Assinatura/carimbo da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/14

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, **Processo nº 154/14**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/14**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de de 2014.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUA LIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/14

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, **Processo nº 154/14**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/14**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de de 2014.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014

ANEXO IV

Modelo de Proposta

Ao

Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul

Rua Marcílio Dias, 1030

N/Capital

REF: Pregão Eletrônico nº 010/14

**Conforme solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos a seguinte proposta
para o objeto licitado no pregão eletrônico nº 010/14**

a) Valor da taxa de transação: R\$ _____

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original
para que se proceda à autenticação)*



ANEXO V

**Termo de contrato para
contração de empresa para o
fornecimento de passagens
aéreas Nacionais e
Internacionais para o CRA-
RS.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ: 92.913.318/0001-81 com sede nesta Capital, na rua Marcílio Dias n.º 1.030, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada por sua Presidente, **Adm. Cláudia de Salles Stadtlober**, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por seu Sócio-Gerente,, CPF n.º....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para contratação de empresa para o **fornecimento de passagens aéreas Nacionais e Internacionais para o CRA-RS**, conforme termo de referência anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de Pregão n.º 010/14, e do **Processo n.º 154/14**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o **fornecimento de passagens aéreas Nacionais e Internacionais** (reserva, emissão e marcação junto a companhia aérea, com repasse ao CRA-RS das tarifas promocionais, ou reduzidas, bem como eventuais bonificações), com todas as despesas inclusas, conforme termo de referência anexo I do Pregão n.º 010/14, mediante solicitação da CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do Pregão **010/14**
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

3.1 - Providenciar a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais requisitadas pela Contratante, por meio dos seus setores competentes, mediante requisição própria.

3.1.1. Para os fins deste Edital são adotadas as seguintes definições:

- a) emissão: compreende a pesquisa, reserva e marcação de voos, emissão de bilhetes e marcação de assentos.
- b) remarcação: compreende alteração de datas, trechos e/ou horários de voos.
- c) cancelamento: compreende a solicitação de desistência de utilização de bilhete emitido, gerando valores de reembolso, conforme as regras vigentes das companhias aéreas.

3.1.2. A transação de emissão, solicitada na mesma requisição, de bilhete de ida e volta pela mesma companhia aérea acarretará o pagamento apenas uma vez do valor único.

3.2 - Fornecer, até a data do início da prestação do serviço, acesso ao sistema "online" de administração e controle de viagens, do tipo Self Booking (TMS, e-Business Travel, Reserve ou similar) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, para que a



Contratante possa, a seu critério, efetuar a pesquisa e a reserva e/ou o acompanhamento das pesquisas/reservas efetuadas pela Contratada.

3.2.1. O sistema deve oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando, no mínimo, as seguintes informações: trechos; voos; datas; horários; classes de bilhetes; preços de bilhetes e opção para voos diretos, com escala e conexão.

3.2.2. O resultado da pesquisa informada pelo sistema deverá ser informado em ordem crescente de preços das passagens.

3.2.3. O sistema deverá enviar tanto a disponibilidade do voo quanto o bilhete emitido em arquivo “.PDF” para a solicitante e para o passageiro, através de e-mail cadastrado no site da contratada.

3.3 - Pesquisar, no sistema Self Booking, o menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, que atenda aos trechos e horários solicitados, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas em horários compatíveis com a programação da viagem. Fica a critério da Contratante realizar a pesquisa e/ou reserva no sistema.

3.4 - Emitir os bilhetes conforme pesquisa e/ou reserva previamente realizada no sistema.

3.5. No momento da emissão do bilhete, constatada a majoração da tarifa em relação ao valor verificado na consulta/reserva, deverá haver nova consulta ao Contratante.

3.6. A emissão dos bilhetes e o envio dos mesmos para os e-mails previamente cadastrados deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da escolha/solicitação do Contratante.

3.7 Pagar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por este pagamento, que é de inteira responsabilidade da Contratada.

3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, crédito, compatível com o volume de vendas estimado para o contrato, junto às companhias aéreas nacionais, diretamente ou através de agência de turismo consolidadora.



3.9 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações.

3.10 - Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação do valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens.

3.11 - Apresentar nota fiscal/fatura obedecendo a legislação pertinente, com cópia dos respectivos bilhetes emitidos e do Roteiro da Viagem, contendo, no mínimo, as seguintes informações: 1) nome do passageiro; 2) nome ou sigla da unidade requisitante; 3) nome da Companhia Aérea; 4) número do bilhete; 5) data de emissão do bilhete; 6) data da viagem (ida e retorno); 7) nome do trecho; 8) valor do trecho; 9) valor da tarifa de embarque; 10) valor único ofertado por transação; e 11) valor líquido a ser pago a Contratada.

3.12 - Apresentar relatório mensal, junto com a nota fiscal/fatura mensal, referente ao período utilizado para faturamento, que não se confunde com o prazo para pagamento, onde fique demonstrado: 1) nº da nota fiscal/fatura; 2) nome do passageiro; 3) nome ou sigla da unidade requisitante; 4) número do bilhete; 5) data de emissão do bilhete; 6) data da viagem (ida e retorno); 7) nome do trecho; 8) valor do trecho; 9) valor da tarifa de embarque; 10) valor único ofertado por transação; 11) número de inscrição no CNPJ e nome da Companhia Aérea; 12) desconto referente à retenção na fonte, por empresa, dos impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ; a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS; e a Contribuição para o PIS/PASEP, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430/96, disciplinado pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/12; 13) valor líquido a ser pago a Contratada e qualquer outra informação que venha a ser solicitada pela Contratante; 14) base de cálculo das GRUs de cada recolhedor; 15) período de faturamento e data de vencimento das respectivas notas fiscais/faturas.

O relatório deverá ser encaminhado em meio magnético ou transferência eletrônica, utilizando-se o software Microsoft Excel (ou programa equivalente).

3.13 - Fornecer, juntamente com as notas fiscais/faturas, relatórios que permitam à Contratante o acompanhamento do reembolso pela Contratada dos



créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores.

3.13.1 O formato do respectivo relatório poderá ser o mesmo apresentado mensalmente junto com a nota fiscal/fatura para fins de faturamento.

3.14 - Proceder ao reembolso dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores, mediante glosa dos respectivos valores na própria nota fiscal/fatura mensal apresentada pela Contratada.

3.14.1 Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser considerados.

3.14.2 Os valores não processados na nota fiscal/fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

3.15. O CONTRATADO deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração do CRA-RS, obrigando-se, especialmente, à:

3.15.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no edital de Pregão n.º 010/2014 e seus anexos;

3.15.2. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

3.15.3. Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência dos serviços;

3.16. O CONTRATADO fica compelido a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto do Contrato através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

4.2. Efetuar o pagamento do objeto do contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1 - O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e início dos serviços.

5.2 - O valor, nos primeiros 12 (doze) meses, não sofrerá reajuste de qualquer natureza. Após os 12 (doze) meses caso haja interesse entre as partes em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, o índice de reajuste, será o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente aos serviços realizados, em até 10 (dez) dias úteis após confirmada a execução dos serviços e o efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1. Para o caso de faturas incorretas, o CRA/RS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.1.1. A NOTA FISCAL/FATURA deve ser emitida, conforme item 11.11, 11.12 e 11.13 do edital, que serão devidamente atestados pela Gerência Executiva da CONTRATANTE.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

6.3. O CRA/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.



CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

7.1 - **Advertência** por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.2 - **Multa:**

7.2.1. De 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

7.2.2. De 10% sobre o valor total atualizado do Contrato nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

7.3 - **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul conforme a seguinte gradação:

7.3.1 - nos casos definidos no subitem 7.2.1 acima: por 1 (um) ano;

7.3.2 - nos casos definidos no subitem 7.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

7.4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.5 - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do Contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.



CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. A TAXA DE AGENCIAMENTO A SER PAGA É DE R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente contrato. No valor mensal, já estão computados os impostos, taxas, transporte, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços decorrentes deste Contrato.

9.2. O valor, nos primeiros 12 (doze) meses, não sofrerá reajuste de qualquer natureza. Após os 12 (doze) meses caso haja interesse entre as partes em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, o índice de reajuste, será o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

9.3 - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da **CONTRATANTE** sob o código 3.1.33.01.01 – Passagens aéreas e marítimas neste exercício e, à conta de dotação específica nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Porto Alegre, de de 2014.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....